LEI Nº 1.025, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

Altera o valor do plantão médico, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os profissionais médicos nas Unidades de Saúde do Município, para plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas em atendimento de emergência e de pacientes internados na Unidade de Saúde de Chupinguaia, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos alocados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 4 de abril de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação